



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/77

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO/MUNICIPAL A ADQUIRIR DUAS MOTO NIVELADORAS, E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar Operação de Crédito com Entidades Financeiras Nacionais, na modalidade da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil S/A, até o valor de Cr\$ 1.420.000,00 - (Um milhão, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), que se destina/ a aquisição de duas (2) Motoniveladoras, de fabricação nacional, com comando de direção hidráulico, acionada por motor diesel de 120 a 140 CV, a ser adquirido mediante licitação de conformidade/ com o Decreto Federal nº 200, de 25-02-67 e Decreto Estadual nº 21.380 de 23-10-1970.

Art. 2º - Em garantia ao pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar fiduciária - mente objeto da presente Lei, de conformidade com a Lei Federal / nº 4.728 de 14-07-65 e Decreto Lei Federal nº 911 de 01-10-71 vincular em caução, parte das cotas da conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias, ICM e parte das cotas da conta do Fundo de Participação dos Municípios nos Impostos Federais, a que tiver direito o Município, até o montante das parcelas correspondentes da dívida, outorgando ainda para exata - execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretrataáveis à Entidade Financeira ou firma fornecedora da motoniveladora, para o fim especial de recebimento das referidas cotas, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., ou Órgão Público ou Particular que efetuar os pagamentos.

Art. 3º - Os orçamentos do Município, para os exercícios subseqüentes, fixarão obrigatoriamente as dotações necessárias no atendimento das obrigações previstas nesta - Lei, até o final da liquidação da dívida contraída em montante - compatível com a amortização financeira.



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos 20 de setembro de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 21-09-77

PÁGINA: 7